

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CESSÃO DE DIREITOS DE USO DO SOFTWARE CONTMATIC GESTÃO EMPRESARIAL ONLINE

Pelo presente instrumento, de um lado SOFTMATIC – SISTEMAS AUTOMÁTICO DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ 58.119.371/0001-77, com sede na Rua Visconde de Itaboraí, 368 – Vila Azevedo - CEP: 03308-050 - São Paulo/SP, cujo nome fantasia é Contmatic Phoenix, doravante denominada apenas CONTRATADA empresa detentora do serviço CONTMATIC GESTÃO EMPRESARIAL ONLINE e de outro, _____, inscrita no CNPJ _____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, em conformidade com a legislação vigente, tem entre si justo e avençado o seguinte:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a cessão de direitos de uso do software de domínio da SOFTMATIC denominado de **CONTMATIC GESTÃO EMPRESARIAL ONLINE** e o Armazenamento dos arquivos XMLs das notas fiscais e armazenamento dos Cupons Fiscais para utilização em ambiente *cloud computing* (na nuvem) e demais informações por meio de Cópia de Segurança pelo período de 12 (doze) meses nos termos da cláusula 5.2 e suas alíneas e a contar da assinatura deste contrato, podendo ser renovado por igual período. A cópia de segurança será realizada em DATACENTER de primeira linha de livre escolha da CONTRATADA.

2. DAS CARACTERÍSTICAS DO SOFTWARE

2.1. O software **CONTMATIC GESTÃO EMPRESARIAL ONLINE** é caracterizado pelos módulos:

- I) **Retaguarda-** é a combinação dos seguintes módulos, especificada no Formulário de Contratação:
 - 1. Financeiro;
 - 2. Compras;
 - 3. Estoque;
 - 4. Emissores de: Nota Fiscal Eletrônica (NF-e);
 - 5. Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e);
 - 6. Controle de Atendimento (CRM);

- II) **Frente de Caixa** (pontos de vendas): **no formato NFC-e/SAT ou**

alternativamente PDV/ECF.

2.2. O software Contmatic Gestão Empresarial Online, destina-se única e exclusivamente para o atendimento das operações comerciais realizadas pela Empresa cadastrada no CNPJ identificado no documento de qualificação das partes.

2.3. Para operações comerciais realizadas para empresas do mesmo grupo mas com CNPJ diferente, faz-se necessário a aquisição de uma nova licença do software Contmatic Gestão Empresarial Online.

2.4. O sistema irá bloquear toda e qualquer operação comercial que não pertença à Empresa com o CNPJ ora CONTRATANTE e autorizado.

2.5. O CONTRATANTE está ciente que a aquisição de sistemas computacionais que executam transferência eletrônica de fundos (TEF) é de sua exclusiva responsabilidade, cabendo à CONTRATADA somente informar quais são os sistemas compatíveis com o Contmatic Gestão Empresarial Online.

3. DA CESSÃO DE USO

3.1. A CONTRATADA cede para a CONTRATANTE em caráter não exclusivo a cessão dos módulos do **SOFTWARE CONTMATIC GESTÃO EMPRESARIAL ONLINE**, mediante o pagamento da manutenção mensal, conforme configuração identificada no Formulário de Contratação, que é parte integrante deste contrato, com seus módulos **Frente de Caixa** e o **Retaguarda**, este último em ambiente *cloud computing (na nuvem)*, com armazenamento em *DATACENTER*.

3.1.1 Além da quantidade de usuários contratados, especificados no Formulário de Contratação do documento de qualificação das partes, por liberalidade da CONTRATANTE é concedido a título gratuito mais 1 (um) usuário que poderá, a critério da CONTRATANTE ser designado ao profissional contábil da mesma.

3.2. O módulo **Frente de Caixa** poderá se instalado em cada ponto de venda (caixas), limitado à quantidade informada nesta adesão.

3.3. O módulo **Retaguarda** cujo respectivo nome de domínio

www.contmaticgestaoempresarial.com.br encontra-se devidamente registrado perante os órgãos competentes (doravante “Site”), sob a titularidade da SOFTMATIC SISTEMAS AUTOMÁTICOS DE INFORMÁTICA LTDA.

3.3.1. O site proporciona ao usuário devidamente registrado, direito de uso dos módulos do **Retaguarda**, mediante uso de login e senha.

4. DO DATACENTER

4.1. A guarda e recuperação das informações dos CONTRATANTES são garantidas por DATACENTER de primeira linha que atende requisitos de classe mundial em aspectos de segurança e confiabilidade dos serviços, rigorosamente selecionado e contratado pela SOFTMATIC.

4.2. As cópias de segurança (backup) das informações carregadas pelos CONTRATANTES no portal www.fujitsu.com/br são realizadas pelo DATACENTER e garantidos a partir da data de sua inclusão. A frequência de realização das cópias de segurança é estabelecida na política de “backup” do próprio DATACENTER. Estas políticas são extremamente confiáveis e estão alinhadas com as melhores práticas mundiais de segurança.

4.3. A CONTRATADA reserva-se o direito de decidir pela troca do DATACENTER se isso se fizer necessário, visando assegurar qualidade, segurança e o melhor nível de serviço aos clientes, sem que isso represente algum prejuízo a nenhuma outra cláusula deste contrato.

4.4. A CONTRATANTE está ciente e de acordo, de que o contrato existente entre a CONTRATADA e o DATACENTER garante 99.5% de disponibilidade no acesso, pois o DATACENTER está sujeito a manutenções, assim como melhorias nos módulos do **Retaguarda**. Igualmente, a CONTRATANTE está ciente e de acordo que eventuais interrupções de acesso ao DATACENTER, poderão ser oriundas de problemas existentes nas concessionárias de telefonia. É de responsabilidade da CONTRATANTE o funcionamento da rede e serviços de Internet e seu respectivo provedor de acesso.

4.5. A CONTRATADA e o DATACENTER mantêm contrato que não somente garante total sigilo dos dados e informações nele inseridos pelo CONTRATANTE, por meio de

criptografia e senhas, como também assegura acesso restrito às gravações feitas nos diversos backup's promovidos em vários servidores, pelo DATACENTER. Porém, é de inteira responsabilidade gerenciar as pessoas, seus empregados ou prepostos, quanto à correta utilização dos módulos do **Retaguarda**, habilitando-as ou inabilitando-as.

5. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1. A CONTRATADA se compromete a prestar os seguintes serviços a CONTRATANTE, mediante o pagamento da manutenção do Formulário de Contratação do documento de qualificação das partes:

5.2. Serviço de armazenamento de dados:

I) Os módulos do **Retaguarda** oferecem o serviço de armazenamento seguro de informações e documentos fiscais emitidos pela CONTRATANTE, no ambiente cloud computing (na nuvem) pelo período de 1 (um) ano.

II) As informações armazenadas nos módulos do Retaguarda com mais de 1 (um) ano que não sejam necessárias ao exercício fiscal em andamento, tais como: movimento de contas a pagar e a receber, estoque, movimentação do faturamento (cupom fiscal, notas fiscais eletrônicas) deverão ser removidas para o Hard Disk (HD) do CONTRATANTE.

III) As informações armazenadas nos módulos do Retaguarda e que forem removidas do ambiente cloud computing (na nuvem), dentro do prazo estipulado ou fora dele, não poderão retornar para esse mesmo ambiente.

IV) O CONTRATANTE poderá salvar/armazenar os arquivos XML das Notas Fiscais Eletrônicas que forem removidas dos módulos do Retaguarda, no módulo PRONAVTECH – Módulo Armazenador caso seja optante pelo mesmo.

V) Em relação aos arquivos XML das Notas Fiscais Eletrônicas, o CONTRATANTE se obriga a removê-los dos módulos do Retaguarda a cada período de 6 (seis) meses, salvando-os em seu Hard Disk (HD).

VI) Do mesmo modo, a cada período de 6 meses, se o CONTRATANTE for optante do módulo PRONAVTECH – ARMAZENADOR, deverá providenciar o seu

armazenamento dos XML nesse módulo específico.

5.3. Suporte e demais serviços

A CONTRATADA se compromete:

I) Prestar os serviços de suporte técnico do software objeto deste contrato, por meio de telefone, ou suporte online (chat) disponível na área de clientes, em sua sede ou em suas filiais onde a SOFTMATIC mantém escritórios, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, durante o horário comercial.

II) O Suporte Técnico destina-se, exclusivamente ao software CONTMATIC GESTÃO EMPRESARIAL ONLINE, não cabendo ao Suporte prestar esclarecimentos ou interpretações sobre legislações, orientar os usuários sobre a operacionalização de outros softwares que não pertençam à CONTRATADA ou promover treinamentos de usuários por telefone.

III) Se, porventura, a solução de um determinado problema no software não for resolvida por telefone ou suporte online, exigindo, conseqüentemente, a visita de um profissional técnico no endereço da CONTRATANTE e, ainda, nessa visita, ficar constatado que a não solução do problema foi motivada por imperícia ou inabilidade do usuário ou por defeito de hardware ou rede, a CONTRATADA reserva-se no direito de cobrar a visita e o tempo despendido, conforme tabela de valores vigentes à época.

IV) Fornecer via internet, atualizações de versões do software objeto deste contrato contendo alterações de legislação e aperfeiçoamentos relacionados aos seus módulos.

V) Disponibilizar na sede da CONTRATADA ou em suas filiais treinamentos presenciais ou através da modalidade EAD (Ensino a Distância), sobre a operacionalização do software, sem limites quanto à quantidade de vezes em que o treinando pretenda frequentá-lo, condicionado apenas ao número de vagas disponíveis.

VI) Para ter acesso ao suporte técnico, atualização dos sistemas e demais

serviços do CONTRATADA, inclusive, a emissão de boletos bancários, o CONTRATANTE deverá realizar o cadastro de todos os seus usuários (sejam os responsáveis ou colaboradores) no gerenciador de autenticações de usuários denominado ConnectCont, disponível no site do CONTRATADA.

VII) O ConnectCont é uma ferramenta disponibilizada gratuitamente pela CONTRATADA, que permite ao Responsável Operacional do CONTRATANTE, outorgar autorizações de acesso aos seus empregados/ colaboradores para os diferentes produtos e serviços da CONTRATADA.

VIII) Por liberalidade é disponibilizado ao CONTRATANTE e seus empregados, a título gratuito, esclarecimentos de legislação por meio do portal Legalmatic no endereço www.legalmatic.com.br, de acordo com as regras nele estabelecidas. Por se tratar de liberalidade, os serviços descritos acima poderão ser suspensos ou mesmo cancelados a qualquer tempo por parte da CONTRATADA.

IX) Por liberalidade é disponibilizado ao CONTRATANTE e seus empregados, a título gratuito, 1 (uma) matrícula por mês aos Cursos Contmatic, condicionada à existência de vaga, a qual deverá ser efetivada através do endereço eletrônico www.cursoscontmatic.com.br, de acordo com as regras nele estabelecidas. Por se tratar de liberalidade, os serviços descritos acima poderão ser suspensos ou mesmo cancelados a qualquer tempo por parte da CONTRATADA.

5.4. A CONTRATANTE se compromete a:

I) Informar a CONTRATADA por escrito e mediante a confirmação de conhecimento, no caso de eventual mudança de endereço para a devida atualização cadastral.

II) Adquirir e instalar e manter os equipamentos de informática de acordo com a configuração exigida para usufruir da melhor performance de utilização do software objeto deste contrato, cuja configuração mínima é:

a) Para terminais autônomos ou de rede: microcomputador com processador Intel Celeron 2.0 GHZ ou AMD Sempron 2.0 GHZ, 2.0 Gb

de memória RAM ou superior (para a utilização de sistema operacional Windows XP Professional ou versão superior), 4.0 Gb ou superior (para a utilização de sistema operacional Windows Vista Business, Enterprise, Ultimate ou Windows Seven Business, Enterprise, Ultimate); não é recomendado a utilização de sistemas operacionais para fins de uso doméstico tais como; Windows XP Home, Windows Vista Starter, Windows Vista Home Basic e Windows Home Premium, Windows Seven Starter, Windows Seven Home Basic, Windows Seven Home Premium.

b) Para instalação do Frente de Caixa (ponto de venda) o CONTRATANTE deverá consultar os fabricantes dos periféricos (hardwares) que são homologados pela CONTRATADA, sendo de inteira responsabilidade do Contratante ou do Fabricante homologado, a respectiva instalação.

c) O software Contmatic Gestão Empresarial Online não funcionará em hardwares distintos dos homologados pela CONTRATADA.

d) Os serviços de internet são pré-requisitos para a sincronização dos módulos do software de Retaguarda com o Frente de caixa, sendo recomendado a configuração mínima de 1 MB.

III) Atualizar hardwares e periféricos sempre que evoluções tecnológicas sejam implementadas pela CONTRATADA, sob pena de não poder receber atualizações, e, conseqüentemente, não obter as vantagens oferecidas pelo software, sem direito a reclamação contra a CONTRATADA.

IV) Ainda que o software desenvolvido pela CONTRATADA seja de tecnologia de ponta e atualizado com a legislação pertinente, o mesmo não tem o condão de substituir ou dispensar a atividade humana especializada, mas sim, de servir como facilitador para a mesma, exigindo portanto que usuário faça a respectiva conferência dos resultados e relatórios apresentados pelo software.

6. CONDIÇÕES COMERCIAIS:

6.1 Pelo direito de uso do software CONTMATIC GESTÃO EMPRESARIAL ON LINE e

suas atualizações, será paga à CONTRATADA, os valores mensais a título de manutenção obrigatória especificados no Formulário de Contratação do documento de qualificação das partes. Ao CONTRATANTE é facultado a aquisição dos módulos que compõem o Retaguarda de forma individual e também desassociada da aquisição do software Frente de Caixa.

6.2 Os valores de manutenção serão reajustados anualmente pela variação positiva do IPC-FIPE ou outro índice que venha a substituí-lo pelo governo, em caso de sua extinção.

7. DA IMPLANTAÇÃO DO FRENTE DE CAIXA:

7.1 Compete ao CONTRATANTE providenciar às suas próprias expensas a aquisição dos Equipamentos relativos aos pontos de venda.

8. DA COBRANÇA

8.1. Os serviços prestados serão cobrados pela CONTRATADA por meio de boleto bancário enviado para correio eletrônico, com vencimento até o dia 15 (quinze) de cada mês, como também a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços que será enviada para o email indicado pelo CONTRATANTE em seu respectivo cadastro.

8.2. Na hipótese de pagamento em atraso, ao valor devido será acrescido multa de 2% (dois por cento), além dos juros de mora por dia de atraso e atualização na forma da lei. Após o vencimento do boleto, o CONTRATANTE deverá acessar o site da CONTRATADA, para obtenção de um novo boleto devidamente atualizado.

9. DAS GARANTIAS

9.1. A CONTRATANTE declara, reconhece e aceita que:

a) O software não foi desenvolvido por encomenda da CONTRATANTE, mas sim para uso genérico. Desse modo, a CONTRATADA não pode garantir que este atenderá as necessidades específicas da CONTRATANTE.

b) A elaboração de programas de computador não é totalmente isenta de vícios ou defeitos, e, que assim sendo, a CONTRATADA não pode garantir que o software funcione ininterruptamente ou esteja livre de defeitos.

c) A CONTRATADA não se responsabiliza por problemas no software provocados por defeitos nos hardwares ou redes incompatíveis, ou que forem instalados em máquinas com configurações inferiores as exigidas.

10. DA VALIDADE DO CONTRATO

10.1. Este contrato é válido por um período de 12 (doze) meses, nos termos da cláusula e sua renovação será automática por igual período, caso não haja manifestação das partes em sentido contrário. Caso o contrato sofra alterações de qualquer natureza, o CONTRATANTE será informado para que possa avaliar e decidir quanto ao novo aceite solicitado pela SOFTMATIC, que será condição necessária para a continuidade da prestação dos serviços.

10.2. Este contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições:

- I) Pelo CONTRATANTE desde que comunique, por e-mail ou carta, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a sua intenção e esteja devidamente quite com as taxas de manutenções dos meses anteriores, bem como, comprometa-se, por escrito, em não mais utilizar os sistemas em suas versões posteriores à rescisão, com exceção das cópias de segurança.
- II) Pela CONTRATADA, a qualquer tempo, e sem necessidade de aviso prévio, caso identifique as seguintes situações: a) Por inadimplência nos pagamentos das taxas de manutenções por mais de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo de adotar as medidas cabíveis para o recebimento do principal com multa, juros de mora e despesas de cobrança, inclusive de protesto e honorários advocatícios. b) Sem a expressa autorização da CONTRATADA nos casos de utilização do(s) software(s) por terceiros, incluindo a hipótese em que o CONTRATANTE preste serviços a terceiros e por força dessa prestação de serviços instale os softwares da CONTRATADA, sem a devida autorização;
- III) Por mútuo acordo entre as partes em se tratando de rescisão sem justa causa, respeitando o prazo mínimo de 30 (trinta) dias, desde que esteja devidamente quites com os valores das taxas de manutenções mensais e tendo cumprido com as obrigações ora assumidas neste contrato, mediante aviso emitido por carta, fax ou e-mail.
- IV) Na hipótese de rescisão do contrato, a CONTRATANTE se obriga a retirar todas as informações contidas nos módulos do Retaguarda, inclusive os arquivos XML que ainda não tenham sido removidos, e salvá-los em seu respectivo Hard Disk (HD). Em se tratando de optante do módulo NAV-Contmatic Armazenador, poderá armazená-los nesse módulo.

11. DO FORO

11.1 As partes elegem o Foro Central da Capital de São Paulo, para dirimir quaisquer divergências oriundas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12. ACEITE

12.1. Ao aderir a este contrato, o CONTRATANTE concorda com todos os termos dos serviços e das condições aqui definidas, e autoriza a CONTRATADA a faturar e cobrar mensalmente pelos serviços prestados, de acordo com o Plano escolhido.